

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESTRUTURANTES, SR. VAGNER SOARES SOUZA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 033/2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 44222, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (ECOPONTOS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.**

O valor global médio estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.177.101,62 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade: 08.08.000 - SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

Projeto/Atividade: 2173

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1500 / 1708 / 1720

1.4. Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2. ANEXO II – BDI

1.4.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.4.4. ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.4.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

1.4.6. ANEXO V.I - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.4.7. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.4.8. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.10. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.11. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.12. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.13. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.14. ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

1.4.15. ANEXO XIV – PEÇA GRÁFICA

1.5. DA SESSÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 11/08/2025 às 08h00 do dia 22/08/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	08h00min do dia 22/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	09h00 do dia 22/08/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. *Não poderá disputar a licitação* ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. *Não será permitida a participação em forma de consórcio.*

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado preferencialmente por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico, pelo e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar – Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.1.1. Os serviços especializados de engenharia **para a execução de obras de construção de Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos) em diversas localidades do Município de Juazeiro/BA.**, apresentam-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras: Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco,

pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

2. Diminuição da possibilidade de contestações: Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

3. Prevenção da apresentação de propostas inexequíveis: Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexequíveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da documentos de habilitação, acompanhada da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os valores da proposta de preços /desconto deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.4.1. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços/desconto (Modelo do Anexo III), as planilhas referentes a:

5.4.2. Planilha de Composição de preço (quando for o caso).

5.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços/desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 5.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

5.5.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço/desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

5.6.1. **A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.6.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.6.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.6.4. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total global e seus itens.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.15. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.18.1. Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente

6.18.2. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.
2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.
3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):
 - I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);
 - II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);
 - III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);
 - IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);
 - 3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).
4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:
 - 4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário
 - 4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).
5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):
 - 5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;
 - 5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;
 - 5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);
 - 5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);
 - 5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;
 - 5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;
 - 5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.
6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.
7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário
Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;
Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

6.19. Deverá ser apresentada com a “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/desconto.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme **Decreto Municipal regulamentador nº 056/2024**, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará do licitante ARREMATANTE, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares descritos na cláusula 7.32.1.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço/desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço/desconto máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) registrado lance inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar, em forma de diligência para fins comprobatórios de exequibilidade, do ARREMATANTE, que seja enviado no prazo máximo de 02:00 horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação

sumária, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, nos mesmos termos das cláusulas 6.18.1, 6.18.2 e 6.19 deste edital.

7.32.2. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo e o responsável técnico, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa descrita na cláusula 7.33.3, o agente de contratação verificará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 056/2024**.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após o não atendimento da diligência descrita na cláusula 7.32.1.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.32.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. A equipe técnica da Secretaria demandante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7.6. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

9.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

9.9.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de desclassificação, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- Essa exigência não se confunde com os prazos de transmissão determinados pela RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.9.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.9.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Conforme item 8, do Anexo I -Termo de Referência.

9.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.11.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.11.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.11.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.11.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.11.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.11.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.11.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.11.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) O Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço/desconto, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4.2. Seguro-garantia;

14.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

16.2. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de **validade de 10 (dez)** meses conforme especificado no Termo de Referência.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

21.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES – SOEST**, designados como responsáveis pelo contrato: o Engenheiro Civil **MÁRIO DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 44799, CPF 005.XXX.XXX-75**, e o

gestor do contrato, **VAGNER SOARES SOUZA, MATRÍCULA Nº 44222, CPF 059.XXX.XXX-73**, ou pelo respectivo substituto designado. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa;

24.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção prevista na cláusula 24.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4.1. A sanção prevista na cláusula 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.

24.4.2. A sanção prevista na cláusula 24.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.4.3. A sanção prevista na cláusula 24.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4.5. As sanções previstas nas cláusulas 24.1, 24.3 e 24.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.2.

24.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

24.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

24.4.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.4.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.4.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.4.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.4.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 08 de agosto de 2025.

VAGNER SOARES SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS ESTRUTURANTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (ECOPONTOS)
EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**

JUAZEIRO/BA 18 DE JULHO DE 2025

Página 1 de 45

www.juazeiro.ba.gov.br



SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	5
3.1. Da Modalidade de Licitação	5
3.2. Do Critério de Julgamento	5
3.3. Do Regime de Execução	6
3.4. Da Participação de ME e EPP	6
3.5. Da Participação de Consórcios	7
3.6. Da Participação de Empresas Estrangeiras	8
3.7. Da Subcontratação	8
3.8. Prazo	8
3.9. Reajustamento	9
4. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO	9
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
6. GARANTIA DA PROPOSTA	12
7. DIRETRIZES	13
7.1. Elaboração da Proposta	13
7.2. Prazos de Execução	14
7.3. Local de Execução dos Serviços	14
7.4. Responsabilidades das Partes	15
7.5. Dos Valores dos Serviços	16
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	17
8.1. Da Equipe Técnica	17



8.2. Da Documentação para Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional	18
9. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA.....	20
9.1. Especificações Gerais	21
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	21
10.1 DA CONTRATADA:	21
10.2 DOS MATERIAIS:.....	23
10.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO .	23
10.4 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA	24
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.....	24
11.2 EQUIPE TÉCNICA.....	25
11.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS	25
11.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA	26
11.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
11.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	35
11.7 RESPONSABILIDADES	38
11.7.1 DO REAJUSTE.....	39
11.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	40
11.9. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	41



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de construção de Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos) em diversas localidades do Município de Juazeiro/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade e a oportunidade desta contratação são fundamentadas em uma série de aspectos ambientais, sociais, econômicos e legais, que convergem para a urgência de aprimorar a infraestrutura de gestão de resíduos em Juazeiro/BA. A crescente geração de resíduos sólidos urbanos e a ausência de pontos públicos estruturados para o descarte voluntário têm resultado na proliferação de áreas de descarte irregular, os chamados "lixões urbanos" ou pontos viciados.

Essa prática compromete diretamente a qualidade ambiental da cidade, ocasionando contaminação do solo e das águas, proliferação de vetores de doenças, degradação visual da paisagem urbana e sobrecarga dos serviços públicos de limpeza. Além disso, dificulta o funcionamento eficaz da coleta seletiva e da logística reversa, que dependem da segregação e destinação correta dos resíduos gerados pela população. A precariedade da infraestrutura urbana gera problemas crônicos como poeira excessiva, formação de lama e buracos, e dificuldades de escoamento pluvial, impactando negativamente a saúde, a valorização imobiliária e o comércio local.

A implantação de Ecopontos representa uma estratégia estruturante e de baixo custo para enfrentar esse cenário, promovendo a redução dos impactos ambientais e sanitários decorrentes do descarte inadequado de resíduos. Adicionalmente, contribui para a valorização da paisagem urbana e a melhoria da salubridade dos bairros, com reflexos positivos na qualidade de vida da



população. O projeto visa também o fortalecimento da coleta seletiva e da logística reversa, ao oferecer infraestrutura adequada para recebimento e segregação de materiais recicláveis, e o cumprimento das exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas diretrizes para gestão de resíduos. Por fim, busca o estímulo à educação ambiental e à participação da comunidade, promovendo a corresponsabilidade da sociedade na gestão dos resíduos, e a integração de catadores e cooperativas, contribuindo com a geração de renda, inclusão social e fortalecimento da economia circular no município.

Dessa forma, a criação dos Ecopontos justifica-se como medida essencial para uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em Juazeiro, aliando infraestrutura, sustentabilidade e cidadania, e respondendo a uma demanda ambiental crescente, além de representar uma ação preventiva e planejada para fortalecer a sustentabilidade urbana.

3. DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Da Modalidade de Licitação

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n.º 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na Concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI e art. 6º, inciso XXXVIII da Lei n.º 14.133/2021, visto que se enquadra como “obras e serviços de arquitetura e engenharia”, ao passo que a licitação do objeto se dará por meio da modalidade de Concorrência.

3.2. Do Critério de Julgamento



O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este critério é considerado o mais adequado para a contratação de obras de engenharia cujas especificações e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A escolha do menor preço, aliada a uma rigorosa qualificação técnica e a especificações detalhadas, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade da infraestrutura a ser construída.

3.3. Do Regime de Execução

O regime de execução será a Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXVII, e Art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Neste regime, a Contratada se obriga a executar a obra por preço certo e total, previamente ajustado, abrangendo todas as etapas e serviços necessários para a entrega do objeto completo e funcional, conforme as especificações e projetos fornecidos pela Contratante.

Este regime é apropriado para obras cujos quantitativos e características podem ser definidos com precisão no projeto básico, minimizando riscos de aditivos contratuais relacionados a variações de escopo e garantindo maior previsibilidade orçamentária para a Administração.

3.4. Da Participação de ME e EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será regida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que tratam do tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas. Serão observados os benefícios previstos em lei, tais como a preferência de contratação em caso de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista posterior à habilitação, e a exigência de subcontratação de ME/EPP, quando aplicável e previsto no edital.



A Administração buscará fomentar a participação dessas empresas, visando o desenvolvimento econômico local e a ampliação da competitividade no certame, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa e da garantia da qualidade dos serviços.

3.5. Da Participação de Consórcios

A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas.

No caso da presente licitação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que os serviços Técnicos Profissionais Especializados para execução de obras de construção de Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos) em diversas localidades do Município de Juazeiro/BA, são de baixa complexidade, e as empresas individualmente apresentam qualificação técnica e econômico-financeira em condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.



3.6. Da Participação de Empresas Estrangeiras

A participação de empresas estrangeiras será admitida, desde que atendam às exigências de habilitação previstas na legislação brasileira e no edital, conforme o Art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, as empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos exigidos para habilitação, com as traduções juramentadas para o português, quando for o caso; ter procurador com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil; comprovar que possuem sede ou representação legal no País, ou que se comprometem a constituí-las antes da celebração do contrato; e cumprir todas as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pátria.

3.7. Da Subcontratação

A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

3.8. Prazo

O prazo máximo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço inicial. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração, em conformidade



com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram retardamentos por causas imprevisíveis e sem negligência da Contratada.

3.9. Reajustamento

Considerando o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital deve prever o critério de reajuste contratual, o qual deve refletir a variação efetiva do custo de produção. Ademais, conforme o art. 2º do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de julho de 1994, adota-se como índice de reajuste o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por ser o indicador que melhor representa a variação efetiva dos custos de produção do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n.º 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na Concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

Cabe caracterizar que a nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Com efeito, a contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI e art. 6º, inciso XXXVIII da Lei n.º 14.133/2021, visto que se enquadra como “obras e serviços de arquitetura e engenharia”, ao passo que a licitação do objeto se dará por meio da modalidade de Concorrência Eletrônica.



Os principais elementos que justificam a escolha podem ser resumidos da seguinte maneira:

- **Ampla participação de concorrentes:** a concorrência eletrônica proporciona a oportunidade para que um número significativo de empresas interessadas participe do processo licitatório, garantindo uma competição saudável e maximizando as opções disponíveis para a Administração Pública.
- **Estímulo à eficiência:** ao permitir que diversas empresas concorram entre si, a concorrência eletrônica incentiva a busca pela eficiência na prestação de serviços e na oferta de produtos, levando a uma melhoria na qualidade e na produtividade dos contratados.
- **Transparência e isonomia:** a concorrência eletrônica é um procedimento licitatório que se caracteriza pela publicidade e pela igualdade de condições entre os participantes. Isso garante a transparência do processo e assegura que todos os concorrentes sejam tratados de forma justa e equitativa. Ao mesmo tempo que a plataforma eletrônica registra todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a homologação, garantindo publicidade e controle social efetivos.
- **Melhoria dos resultados:** a competição entre os licitantes tende a gerar propostas mais inovadoras, criativas e economicamente vantajosas para a Administração Pública, contribuindo para a melhoria dos resultados das contratações e para a satisfação dos interesses públicos.
- **Redução de custos:** a concorrência eletrônica possibilita a obtenção de preços mais competitivos e a negociação de condições mais favoráveis para a contratação de bens e serviços, o que pode resultar em economia de recursos públicos e na maximização do valor obtido com os investimentos realizados.
- **Economicidade:** a disputa de lances em ambiente eletrônico tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração, resultando em economia de recursos públicos.



- **Segurança Jurídica:** o sistema eletrônico oferece mecanismos de segurança que minimizam fraudes e conluios, além de registrar de forma imutável todas as ações dos participantes.
- **Praticidade e Agilidade:** o processo eletrônico otimiza o tempo de tramitação, reduzindo a burocracia e os custos operacionais tanto para a Administração quanto para os licitantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a construção de múltiplos Pontos de Entrega Voluntária (Ecopontos) no Município de Juazeiro/BA. Cada Ecoponto será uma infraestrutura pública completa, projetada para o recebimento, triagem inicial e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos específicos, tais como recicláveis secos, volumosos, resíduos verdes (poda e jardinagem) e resíduos da construção civil (Classe A, inertes), em pequenas quantidades.

A concepção dos Ecopontos prevê:

Recebimento Organizado: Estruturas de baias e recipientes identificados para o descarte segregado dos diferentes tipos de resíduos.

Triagem Inicial: Espaços e procedimentos para inspeção visual e organização dos materiais, facilitando a coleta posterior.

Armazenamento Temporário: Áreas impermeabilizadas e controladas para o armazenamento seguro dos resíduos antes de seu encaminhamento final, prevenindo contaminação e proliferação de vetores.

Infraestrutura de Apoio: Guarita, instalações sanitárias para funcionários, pátio de manobras, sistema de drenagem pluvial e sinalização adequada.

Especificações Técnicas: as obras deverão seguir rigorosamente os projetos executivos fornecidos pela Secretaria de Obras Estruturantes de Juazeiro/BA, as orientações da Fiscalização e as Normas Técnicas da ABNT



aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a NBR 15113 (áreas de transbordo e triagem), NBR 10004 (classificação de resíduos), NBR 13896 (armazenamento de resíduos perigosos), NBR 12216 (drenagem urbana), entre outras.

Serviços Complementares: incluem serviços preliminares (instalação de canteiro, limpeza, locação), sinalização viária no entorno e serviços finais (acabamentos, paisagismo, limpeza final e entrega de projeto "AS BUILT").

A Contratada será responsável pela entrega de uma solução completa e funcional, abrangendo a execução física das obras civis e a instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários para a operação dos Ecopontos, garantindo que cada unidade seja entregue pronta para uso.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

a) Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

b) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso;

c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

e) Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

f) Seguro-garantia;

g) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



h) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

i) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

7. DIRETRIZES

7.1. Elaboração da Proposta

O proponente deverá elaborar sua proposta de preços e técnica em estrita conformidade com as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A proposta deverá ser clara, objetiva e detalhada, permitindo a análise e o julgamento pela Comissão de Licitação.

a) A proposta de preços deverá conter uma planilha orçamentária detalhada, com todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborada a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado (como o SINAPI-BA), incluindo quantitativos, preços unitários e totais. Deverá apresentar também o detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração, com a composição de todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, impostos, taxas e lucro. Por fim, um cronograma físico-financeiro, apresentando a previsão de execução das etapas da obra e o desembolso financeiro correspondente, em conformidade com o modelo da Administração.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluindo custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte, ferramentas, utensílios, equipamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e



quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços.

7.2. Prazos de Execução

A Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades no local, conforme especificado neste Termo de Referência. O cronograma físico-financeiro a ser apresentado na proposta deverá detalhar as etapas de execução, com marcos e prazos intermediários, garantindo a conclusão da obra no prazo máximo de 10 (dez) meses.

7.3. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em diversos logradouros dentro dos limites do Município de Juazeiro/BA. A definição dos logradouros específicos será de responsabilidade da Administração, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Obras Estruturantes - SOEST. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização em cada local de execução.

Os locais selecionados para a implantação dos Ecopontos são:

1. Alto do Cruzeiro:

Coordenadas UTM: 335.643,63 m E | 8.957.506,58 m S | Zona 24S – SIRGAS 2000

2. Eldorado:

Coordenadas UTM: 335.513,32 m E | 8.958.057,84 m S | Zona 24S

3. Santo Antônio:

Coordenadas UTM: 334.279,65 m E | 8.958.785,71 m S | Zona 24S

4. Dom Thomas:

Coordenadas UTM: 336.730,44 m E | 8.955.682,50 m S | Zona 24S

5. Tabuleiro (ponto de atenção):

Coordenadas UTM: 338.468,81 m E | 8.957.164,05 m S | Zona 24S



6. DJR (Dom José Rodrigues):

Coordenadas UTM: 333.660,90 m E | 8.954.106,11 m S | Zona 24S

7. Praia do Rodeadouro:

Coordenadas UTM: 336.824,22 m E | 8.952.515,44 m S | Zona 24S

8. Piranga II:

Coordenadas UTM: 332.955,86 m E | 8.956.092,77 m S | Zona 24S

9. Jardim Flórida:

Coordenadas UTM: 334.240,31 m E | 8.958.184,70 m S | Zona 24S

10. Malhada da Areia:

Coordenadas UTM: 334.527,14 m E | 8.955.196,70 m S | Zona 24S

7.4. Responsabilidades das Partes

As responsabilidades da Contratante (Administração Pública) e da Contratada (empresa vencedora da licitação) serão delineadas da seguinte forma:

Da Contratante:

A Contratante será responsável por fornecer os projetos, especificações e demais informações técnicas necessárias para a execução da obra, bem como por realizar a fiscalização das obras e serviços, por meio de servidores ou comissão designada. Caberá à Contratante efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as medições e os prazos estabelecidos, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, e garantir as condições de acesso aos locais de execução dos serviços.

Da Contratada:

A Contratada, por sua vez, deverá executar as obras e serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações, normas técnicas e legislação aplicável. Assumirá a responsabilidade técnica e legal pela execução dos serviços, incluindo a segurança do trabalho, a gestão ambiental e a qualidade dos materiais e da mão de obra. Será sua obrigação mobilizar e desmobilizar os



recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra, manter a equipe técnica mínima exigida e um preposto responsável no local da obra, e garantir a limpeza e a organização do canteiro de obras e do entorno. Por fim, a Contratada responderá por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução dos serviços.

7.5. Dos Valores dos Serviços

A estimativa de preços da contratação será compatível com o levantamento dos elementos presentes nas peças técnicas – como evidenciado na seção acima – e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. O Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), por exemplo, configura-se como outra tabela de referência de preços usualmente utilizada nesses casos, sendo seu uso permitido também na Lei 14.133/21 no seu artigo 23, parágrafo 2.



Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação concernente ao processo licitatório.

Dessa maneira, o serviço foi estimado em, aproximadamente, R\$ 2.177.101,62 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos), para um período de dez meses.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dos licitantes será exigida para assegurar que as empresas possuam a capacidade necessária para executar o objeto da contratação com a qualidade e eficiência requeridas.

8.1. Da Equipe Técnica

A Contratada deverá dispor em seu quadro permanente, ou comprovar vínculo profissional, de equipe técnica mínima qualificada para a execução das obras, conforme a complexidade do objeto. A equipe técnica mínima exigida para a direção e execução das obras dos Ecopontos será composta por:

TABELA A – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERÍODO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Engenheiro Civil	01	Integral	Nível superior em engenharia Civil
Técnico em Edificações ou Mestre de Obras	01	Integral	Nível Técnico em Edificações ou experiência comprovada na função.

A comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe técnica deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),



contrato social, registro na certidão da empresa no CREA/CAU como Responsável Técnico, ou contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

8.2. Da Documentação para Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Registro ou inscrição no CREA-BA ou CAU-BA, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o comprovante deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

- No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

b) Apresentação de comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) listado(s) na Tabela A, registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica da execução da obra ou serviços de características semelhantes para fins de contratação, em uma das formas a seguir:

Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.



c) Certidões ou atestados, emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem capacidade técnico profissional e técnico operacional na execução de serviços similares de complexidade e operacional equivalente ou superior a 50% dos quantitativos da Tabela B.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA B - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL			
ITEM	UNID	QTD TOTAL	50% DA QTD
EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCO CIMENTO	M²	3.621,90	1.810,95
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M²	900,00	450,00
EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO	M²	2.140,00	1.070,00

d) Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no anexo.

As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear,

Página 19 de 45



por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

A construção dos Ecopontos deverá seguir rigorosamente os requisitos técnicos, padrões de qualidade e normas aplicáveis, garantindo a funcionalidade, durabilidade e segurança das instalações.

As obras deverão ser executadas de acordo com os projetos a serem fornecidos pela Secretaria de Obras de Juazeiro - SOEST, as orientações da Fiscalização desta prefeitura e, rigorosamente, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

ABNT NBR 15113: Requisitos para áreas de transbordo e triagem de resíduos sólidos da construção civil e volumosos.

ABNT NBR 10004: Classificação de resíduos quanto ao potencial de risco ao meio ambiente e à saúde pública.

ABNT NBR 13896: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Requisitos de projeto e operação (para áreas impermeabilizadas).

ABNT NBR 12216: Projeto de drenagem urbana.

ABNT NBR 10151: Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas (para controle de ruídos durante a obra).

ABNT NBR 15114: Resíduos sólidos recicláveis.

ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação – Especificação (se aplicável à pavimentação do entorno).

ABNT NBR 12260: Pavimentação – Execução de pavimentos intertravados com peças de concreto (se aplicável à pavimentação do entorno).

ABNT NBR 12259: Pavimentação – Preparação de subleito e camadas de base e sub-base (se aplicável à pavimentação do entorno).

ABNT NBR 7211: Agregados para concreto – Especificação.



ABNT NBR 15953: Pavimentação – Blocos de concreto para pavimentação – Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 14644: Sinalização vertical viária – Placas – Requisitos e métodos de ensaio.

9.1. Especificações Gerais

A especificação dos serviços para execução do objeto estão presentes no anexo – Memorial Descritivo.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

10.1 DA CONTRATADA:

Local da Prestação dos Serviços ou Obras:

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar escritório, canteiro de obras e depósito, com instalações adequadas para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos de sua propriedade a serem utilizados nos serviços, instalado no Município de Juazeiro/BA.

A CONTRATADA deverá dispor das seguintes instalações:

Almoxarifado coberto, piso cimentado com área adequada às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA. Deverá dispor, também, de prateleiras para armazenagem de materiais e equipamentos.

Organizar de forma adequada o layout do almoxarifado, visando à manutenção e a preservação dos materiais, sob a sua responsabilidade, bem como mantê-los sob condições ideais de utilização, gerenciando todo o processo de armazenagem, arrumação, localização e segurança dos materiais estocados.

Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características individuais de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.

Assumir a responsabilidade pela detenção, posse do material sempre condicionado à sua conferência física no ato do recebimento; checklist



quantitativo e qualitativo dos itens quando de sua entrada; codificação; e possuir registro de entradas e saldos dos materiais.

Das equipes:

O número de pessoas da equipe administrativa ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém, deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato de prestação de serviços em questão, envolvendo controle, arquivo e/o armazenamento de ordens de serviço, diários de obra, materiais, equipamentos, além da gestão do pessoal próprio.

Os recursos materiais e humanos alocados pela CONTRATADA deverão estar em regime de dedicação exclusiva à PREFEITURA, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro fim.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável técnico pela CONTRATADA.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio.

A CONTRATADA deverá dispor, de todo ferramental, equipamentos e veículos necessários para a execução das obras e serviços.

Na execução de qualquer atividade solicitada pela PREFEITURA, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.



10.2 DOS MATERIAIS:

Cabe a CONTRATADA:

Devolver em local indicado pela PREFEITURA, todos os materiais e equipamentos de sobra, os retirados e substituídos das redes apontados pela fiscalização do serviço, devidamente relacionados e separados, de acordo com as unidades padrão de armazenamento da PREFEITURA.

Manter local apropriado para guarda de materiais, sendo sua a responsabilidade sobre a quebra ou extravio que ocorram no manuseio, transporte ou armazenamento dos mesmos, separados e identificados de forma a permitir a qualquer tempo, inspeção e inventário por parte da PREFEITURA.

Repor a PREFEITURA todos os materiais, relacionados pela fiscalização do serviço, que tenham sido extraviados ou danificados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

10.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;

Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;

Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela prefeitura e pelo Órgão Ambiental;



Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

10.4 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA

Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;

Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais.

O(s) local(ais) definido(s) para receber(em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela FISCALIZAÇÃO;

O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela SOEST/Prefeitura Municipal de Juazeiro/Ba;

Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;

Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;

Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);



Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;

Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;

Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;

11.2 EQUIPE TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade, conforme listado no item 8.1 deste termo de referência.

Deverá também declarar, sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 8.1, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

11.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- Localização e organização dos canteiros de obra;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais,

Página 25 de 45



equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

11.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

Somente com a prévia autorização da PMJ, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais

Página 26 de 45



deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;

A CONTRATADA deverá apresentar layout do modelo de fardamento dos funcionários da obra à comissão de fiscalização da SOEST, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:

Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a



serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:

Um Livro de ordem, com folhas numeradas;

Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;

No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;

A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o



objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a



não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou



arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

Executar os serviços dentro do prazo contratado;

Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;



As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das



obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

11.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor(es) possa(m) cumprir o objeto desta licitação;

Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

Atestar a execução do contrato;

Cumprir as demais obrigações contidas no edital.



11.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Obras Estruturantes - SOEST, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, assim como a aceitação dos serviços e materiais.

O gestor do contrato, será José Anderson Fonseca Guimarães, matrícula nº 44309, CPF 005.510.895-47, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Mário dos Santos Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 44799, CPF: 005.949.875-75 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los



com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

A fiscalização da PMJ poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.

O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à



CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;

Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;

A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à



CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;

No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.7 RESPONSABILIDADES

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

Sua negligência, imperícia e/ou omissão;

Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;

Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a



responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

Nos termos do que estabelece o art. 122 da lei 14.133/21, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

11.7.1 DO REAJUSTE

Considerando o artigo 6, LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital deve prever o critério de reajuste contratual, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como o Art. 2º do Decreto Federal 1.054/1994, deve ser adotado a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para reajuste do referido objeto por tal ser o que melhor reflete a variação efetiva de custo de produção para objeto licitado.



11.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 10 (10) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo da construção poderá ser estendido por um período plausível pela FISCALIZAÇÃO desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.



11.9. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

a) As medições dos serviços serão elaboradas no período mínimo de 15 dias, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

b) Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Unidade Orçamentária: 08.08.000 - SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS

Projeto/Atividade: 15.451.017.2173 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E BENS DE USO COMUM

Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do recurso: 1500 / 1708 / 1720

Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico, cronograma e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

Larissa Kelly de Almeida Moura

Diretora de Projetos e Orçamento

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA

Matrícula nº 44426



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação

Juazeiro/BA, 18 de julho de 2025.

Vagner Soares Souza

Secretário de Obras Estruturantes

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro/BA

Matrícula nº 44222



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76D-26BB-163E-8602

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 30/07/2025 09:26:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA (CPF 007.XXX.XXX-94) em 30/07/2025 09:35:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B76D-26BB-163E-8602>

ANEXO II

Quadro de Composição do BDI



Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,27%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO-BA

Local

terça-feira, 1 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Larissa Kelly De Almeida Moura

CREA/CAU: A642037

ART/RRT: 15747881

ANEXO III



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

SECRETARIA		RESPONSÁVEL		OBJETO		
SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	ENDEREÇO DA OBRA		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
SALVADOR	04-25 (DES.)	DIVERSOS LOGRADOUROS - JUAZEIRO/BA		JUAZEIRO-BA	27,37%	0,00%
					BDI 3	
					0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA										2.177.101,62
1.			EXECUÇÃO DOS ECOPONTOS					-	2.177.101,62	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	83.352,80	
1.1.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	4.386,86	BDI 1	5.587,54	55.875,40	RA
1.1.2.	SINAPI-I	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	10,00	2.157,29	BDI 1	2.747,74	27.477,40	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	47.286,00	
1.2.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m2	20,00	377,68	BDI 1	481,05	9.621,00	RA
1.2.2.	ORSE	50	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m2	4.500,00	5,88	BDI 1	7,49	33.705,00	RA
1.2.3.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.500,00	0,69	BDI 1	0,88	3.960,00	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	167.675,89	
1.3.1.	ORSE	2497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m3	135,10	55,44	BDI 1	70,61	9.539,41	RA
1.3.2.	SINAPI	105557	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	1.800,00	15,32	BDI 1	19,51	35.118,00	RA
1.3.3.	ORSE-I	10922	MATERIAL PARA BASE ADQUIRIDO SOLTTO NA JAZIDA, INCLUSIVE LIMPEZA DA ÁREA, CORT E E CARGA (POSTO NA CAÇAMBA), EXCLUSIVE TRNASPORTE (RUY - RITA CACETE / SÃO C RISTÓVÃO)	m3	1.800,00	23,20	BDI 1	29,55	53.190,00	RA
1.3.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.000,00	2,97	BDI 1	3,78	68.040,00	RA
1.3.5.	ORSE	68	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m3	92,00	15,26	BDI 1	19,44	1.788,48	RA
1.4.			SUPERESTRUTURA					-	25.325,79	
1.4.1.	SINAPI-I	3736	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	153,90	45,00	BDI 1	57,32	8.821,55	RA
1.4.2.	ORSE	7291	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, MALHA 1 0X10CM, FERRO 4.2 MM (2,20 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m2	153,90	27,12	BDI 1	34,54	5.315,71	RA
1.4.3.	ORSE	10026	IMPERMEABILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE ASFALTO ELASTOMÉRICO, SEM ARMAÇÃO DE ESTRUDANTE, EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS, DENVERPREN OU SIMILAR	m2	153,90	57,08	BDI 1	72,70	11.188,53	RA
1.5.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	1.015.537,05	
1.5.1.	ORSE	147	CINTAS E VERGAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO FCK=15 MPA, SEÇÃO 9X12CM	m	49,00	43,89	BDI 1	55,90	2.739,10	RA
1.5.2.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	32,00	29,47	BDI 1	37,54	1.201,28	RA
1.5.3.	ORSE	2372	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLU NAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR	m2	3.621,90	219,28	BDI 1	279,30	1.011.596,67	RA
1.6.			COBERTURA					-	280.724,54	
1.6.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	86,00	48,75	BDI 1	62,09	5.339,74	RA
1.6.2.	SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	217,84	BDI 1	277,46	22.196,80	RA

 RECURSO
 ↓

SECRETARIA
RESPONSÁVEL
OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

LOCALIDADE SINAPI
 SALVADOR

DATA BASE
 04-25 (DES.)

ENDEREÇO DA OBRA
 DIVERSOS LOGRADOUROS - JUAZEIRO/BA

MUNICÍPIO / UF
 JUAZEIRO-BA

BDI 1
 27,37%

BDI 2
 0,00%

BDI 3
 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA									2.177.101,62	
1.6.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	900,00	57,38	BDI 1	73,08	65.772,00	RA
1.6.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	900,00	163,49	BDI 1	208,24	187.416,00	RA
1.7.			ESQUADRIAS					-	137.153,09	
1.7.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	33,60	451,94	BDI 1	575,64	19.341,50	RA
1.7.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	13,40	227,54	BDI 1	289,82	3.883,59	RA
1.7.3.	ORSE	10891	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUAD RADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E D OBRADIÇAS	m2	200,00	447,23	BDI 1	569,64	113.928,00	RA
1.8.			REVESTIMENTOS					-	14.535,36	
1.8.1.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	206,00	55,40	BDI 1	70,56	14.535,36	RA
1.9.			PISO/PAVIMENTAÇÃO					-	270.960,27	
1.9.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.410,00	41,26	BDI 1	52,55	74.095,50	RA
1.9.2.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	86,00	46,23	BDI 1	58,88	5.063,68	RA
1.9.3.	ORSE	11805	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 7 CM, COM FORMA EM QU ADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS	m2	2.140,00	50,26	BDI 1	64,02	137.002,80	RA
1.9.4.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	86,00	68,38	BDI 1	87,10	7.490,60	RA
1.9.5.	ORSE	2656	LASTRO DE BRITA 1	m3	120,00	182,03	BDI 1	231,85	27.822,00	RA
1.9.6.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	20,00	92,44	BDI 1	117,74	2.354,80	RA
1.9.7.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19,00	115,42	BDI 1	147,01	2.793,19	RA
1.9.8.	ORSE	12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLE S FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	un	10,00	416,81	BDI 1	530,89	5.308,90	RA
1.9.9.	ORSE	4555	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	180,00	39,38	BDI 1	50,16	9.028,80	RA
1.10.			PINTURA					-	4.263,03	
1.10.1.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	153,90	16,26	BDI 1	20,71	3.187,27	RA
1.10.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	153,90	5,49	BDI 1	6,99	1.075,76	RA
1.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	49.583,62	

RECURSO

SECRETARIA		RESPONSÁVEL		OBJETO		
SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	ENDEREÇO DA OBRA		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
SALVADOR	04-25 (DES.)	DIVERSOS LOGRADOUROS - JUAZEIRO/BA		JUAZEIRO-BA	27,37%	0,00%
					BDI 3	
					0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA										2.177.101,62
1.11.1.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	10,00	1.541,45	BDI 1	1.963,34	19.633,40	RA
1.11.2.	ORSE-I	9450	PONTALETE DE AÇO GALVANIZADO D=1 1/2", MEDINDO 1,50M, PARA ENTRADA DE ENERGIA	un	10,00	143,00	BDI 1	182,14	1.821,40	RA
1.11.3.	SINAPI-I	1165	CAP OU TAPPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	10,00	18,02	BDI 1	22,95	229,50	RA
1.11.4.	SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	20,00	76,52	BDI 1	97,46	1.949,20	RA
1.11.5.	ORSE	3291	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA	un	10,00	205,00	BDI 1	261,11	2.611,10	RA
1.11.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	11,40	BDI 1	14,52	145,20	RA
1.11.7.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	12,08	BDI 1	15,39	153,90	RA
1.11.8.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	13,41	BDI 1	17,08	170,80	RA
1.11.9.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	13,41	BDI 1	17,08	170,80	RA
1.11.10.	SINAPI-I	39451	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	10,00	161,51	BDI 1	205,72	2.057,20	RA
1.11.11.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	80,67	BDI 1	102,75	1.027,50	RA
1.11.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	473,90	4,54	BDI 1	5,78	2.739,14	RA
1.11.13.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,60	7,01	BDI 1	8,93	201,82	RA
1.11.14.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	242,50	9,80	BDI 1	12,48	3.026,40	RA
1.11.15.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	105,00	11,52	BDI 1	14,67	1.540,35	RA
1.11.16.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	16,07	BDI 1	20,47	409,40	RA
1.11.17.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	33,10	BDI 1	42,16	843,20	RA
1.11.18.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	18,82	BDI 1	23,97	479,40	RA
1.11.19.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	11,83	BDI 1	15,07	301,40	RA
1.11.20.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	267,00	18,47	BDI 1	23,53	6.282,51	RA
1.11.21.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	28,20	BDI 1	35,92	718,40	RA
1.11.22.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20,00	29,59	BDI 1	37,69	753,80	RA
1.11.23.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	45,89	BDI 1	58,45	1.169,00	RA
1.11.24.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	45,10	BDI 1	57,44	1.148,80	RA
1.12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	11.718,27	

 RECURSO
 ↓

SECRETARIA

SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (DES.)	DIVERSOS LOGRADOUROS - JUAZEIRO/BA	JUAZEIRO-BA	27,37%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA									2.177.101,62	
1.12.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	75,50	10,84	BDI 1	13,81	1.042,66	RA
1.12.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	69,50	5,02	BDI 1	6,39	444,11	RA
1.12.3.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	30,00	8,22	BDI 1	10,47	314,10	RA
1.12.4.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	50,00	9,76	BDI 1	12,43	621,50	RA
1.12.5.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	30,00	13,39	BDI 1	17,05	511,50	RA
1.12.6.	ORSE	1465	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D=20MM (3/4") - REF.1509 DECA OU SIMILAR	un	10,00	101,61	BDI 1	129,42	1.294,20	RA
1.12.7.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	10,00	92,61	BDI 1	117,96	1.179,60	RA
1.12.8.	ORSE	1063	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA DE ÁGUA DIÂ M = 25MM X 3/4" REV.01 10/2022	un	30,00	15,90	BDI 1	20,25	607,50	RA
1.12.9.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	10,00	32,45	BDI 1	41,33	413,30	RA
1.12.10.	ORSE-I	4950	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CILINDRICA, 310 LITROS	un	10,00	247,31	BDI 1	315,00	3.150,00	RA
1.12.11.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 03/2024	UN	10,00	168,00	BDI 1	213,98	2.139,80	RA
1.13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	11.668,62	
1.13.1.	ORSE	6387	*CAIXA DE PASSAGEM CP2-080 (60X60X80CM)	un	10,00	556,88	BDI 1	709,30	7.093,00	RA
1.13.2.	ORSE	1695	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM SETE ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 150 X 150 X 50MM, REF. Nº25, ACABAMENTO BRANCO, MARCA AKROS OU SIMILAR	un	10,00	57,15	BDI 1	72,79	727,90	RA
1.13.3.	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF. 06/2022	UN	10,00	16,44	BDI 1	20,94	209,40	RA
1.13.4.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	10,00	26,90	BDI 1	34,26	342,60	RA
1.13.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	10,00	10,17	BDI 1	12,95	129,50	RA
1.13.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	10,00	15,27	BDI 1	19,45	194,50	RA
1.13.7.	ORSE	1562	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50M M	un	10,00	45,88	BDI 1	58,44	584,40	RA
1.13.8.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	32,00	35,93	BDI 1	45,76	1.464,32	RA
1.13.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	10,00	20,93	BDI 1	26,66	266,60	RA
1.13.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	20,00	25,77	BDI 1	32,82	656,40	RA
1.14.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					-	32.069,09	
1.14.1.	ORSE	2667	CALHA SEMI-CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=40CM	m	326,50	53,30	BDI 1	67,89	22.166,09	RA
1.14.2.	ORSE	6387	*CAIXA DE PASSAGEM CP2-080 (60X60X80CM)	un	10,00	556,88	BDI 1	709,30	7.093,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

SECRETARIA		RESPONSÁVEL		OBJETO		
SECRETARIA DE OBRAS ESTRUTURANTES		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO		CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	04-25 (DES.)	DIVERSOS LOGRADOUROS - JUAZEIRO/BA	JUAZEIRO-BA	27,37%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA									2.177.101,62	
1.14.3.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	44,12	BDI 1	56,20	2.810,00	RA
1.15.			LOUÇAS E METAIS					-	11.028,20	
1.15.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	484,66	BDI 1	617,31	6.173,10	RA
1.15.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	269,44	BDI 1	343,19	3.431,90	RA
1.15.3.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	111,74	BDI 1	142,32	1.423,20	RA
1.16.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	14.220,00	
1.16.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	m2	4.500,00	2,48	BDI 1	3,16	14.220,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUAZEIRO-BA
Local
terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Larissa Kelly De Almeida Moura
CREA/CAU: A642037
ART/RRT: 15747881

ANEXO IV

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROPOSITOR TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE 10 ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DOS ECOPONTOS	2.177.101,62	% Período:	5,64%	10,13%	14,28%	23,40%	18,83%	16,48%	6,26%	1,58%	2,16%	1,24%		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	83.352,80	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	47.286,00	% Período:	100,00%											
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	167.675,89	% Período:	40,00%	60,00%										
1.4.	SUPERESTRUTURA	25.325,79	% Período:		40,00%	60,00%									
1.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1.015.537,05	% Período:		10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%					
1.6.	COBERTURA	280.724,54	% Período:			30,00%	70,00%								
1.7.	ESQUADRIAS	137.153,09	% Período:					100,00%							
1.8.	REVESTIMENTOS	14.535,36	% Período:					50,00%	50,00%						
1.9.	PISO/PAVIMENTAÇÃO	270.960,27	% Período:					20,00%	80,00%						
1.10.	PINTURA	4.263,03	% Período:							50,00%	50,00%				
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	49.583,62	% Período:						50,00%	30,00%	20,00%				
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11.718,27	% Período:							80,00%	20,00%				
1.13.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11.668,62	% Período:								100,00%				
1.14.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	32.069,09	% Período:									100,00%			
1.15.	LOUÇAS E METAIS	11.028,20	% Período:									60,00%	40,00%		
1.16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14.220,00	% Período:										100,00%		
Total: R\$ 2.177.101,62				%:	5,64%	10,13%	14,28%	23,40%	18,83%	16,48%	6,26%	1,58%	2,16%	1,24%	
	Período:	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:	122.691,64	220.624,83	310.855,53	509.503,57	410.055,51	358.716,70	136.270,20	34.395,79	47.021,29	26.966,56			
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:	122.691,64	220.624,83	310.855,53	509.503,57	410.055,51	358.716,70	136.270,20	34.395,79	47.021,29	26.966,56			
	Acumulado:	%:	5,64%	15,77%	30,05%	53,45%	72,29%	88,76%	95,02%	96,60%	98,76%	100,00%			
		Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:	122.691,64	343.316,47	654.172,00	1.163.675,57	1.573.731,08	1.932.447,78	2.068.717,98	2.103.113,77	2.150.135,06	2.177.101,62			
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:	122.691,64	343.316,47	654.172,00	1.163.675,57	1.573.731,08	1.932.447,78	2.068.717,98	2.103.113,77	2.150.135,06	2.177.101,62			

JUAZEIRO-BA
Local

terça-feira, 1 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Larissa Kelly De Almeida Moura
CREA/CAU: A642037
ART/RRT: 15747881





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

www.juazeiro.ba.gov.br



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. REFERENCIAL NORMATIVO E LEGAL.....	7
5. CRITÉRIO TÉCNICO PARA ESCOLHA DOS LOCAIS.....	8
6. LOCAIS SELECIONADOS.....	8
7. CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS.....	11
8. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS.....	14
9. FLUXO OPERACIONAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	15
10. INFRAESTRUTURA FÍSICA.....	18
11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	18
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24



1. INTRODUÇÃO

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos tem se consolidado como um dos principais desafios ambientais, sociais e de saúde pública enfrentados pelos municípios brasileiros. Nesse contexto, a implantação de ecopontos representa uma medida estratégica e eficaz para a melhoria da gestão de resíduos, promovendo o descarte ambientalmente adequado de materiais recicláveis, resíduos da construção civil de pequeno volume, podas de árvores e outros resíduos domésticos especiais.

No município de Juazeiro/BA, se insere nas ações do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e está em consonância com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Além de facilitar o acesso da população a pontos regulares de descarte, os ecopontos contribuem para a redução do descarte irregular de resíduos, minimizam os impactos ambientais, promovem a educação ambiental e favorecem a inclusão de catadores e cooperativas no sistema de coleta seletiva.

A concepção e implantação dessas unidades estão baseadas em diretrizes técnicas definidas por normativos nacionais, especialmente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Manual Técnico para Implantação de Ecopontos, publicado pelo Ministério das Cidades. Dentre as principais normas utilizadas, destacam-se:

NBR 15113/2004 – que trata dos requisitos para áreas de transbordo e triagem de resíduos sólidos da construção civil e volumosos;

NBR 10004/2004 – que classifica os resíduos quanto ao potencial de risco ao meio ambiente e à saúde pública.



O manual técnico do Ministério das Cidades orienta sobre os critérios urbanísticos, operacionais e ambientais para implantação dos ecopontos, ressaltando sua função como equipamento público de apoio à coleta seletiva e como ferramenta essencial na política de logística reversa.

A criação dos ecopontos em Juazeiro, portanto, responde a uma demanda ambiental crescente, mas também representa uma ação preventiva e planejada para fortalecer a sustentabilidade urbana, fomentar a economia circular e cumprir os compromissos legais assumidos pelo município em relação à destinação adequada dos resíduos sólidos.

Este documento apresenta os critérios técnicos, legais e ambientais utilizados para a seleção das áreas destinadas à implantação dos ecopontos assim como sua construção, assegurando que tudo esteja em conformidade com as diretrizes normativas, o zoneamento urbano e os princípios da sustentabilidade ambiental.

2. OBJETIVOS

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo principal apresentar os critérios técnicos, legais, urbanísticos e ambientais adotados para a implantação de um Ecoponto no município de Juazeiro/BA. Este documento detalha as especificações construtivas, os materiais, os métodos executivos e as normas que deverão ser observadas durante a execução da obra.

A escolha da área e o desenvolvimento do projeto executivo estão fundamentados nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como nas orientações contidas no Manual Técnico para Implantação de Ecopontos, publicado pelo Ministério das Cidades.



O Ecoponto será implantado de forma estratégica e sustentável, visando:

- Garantir o descarte correto de pequenos volumes de resíduos da construção civil, resíduos recicláveis, resíduos volumosos e restos de poda;
- Promover a inclusão social de catadores e cooperativas de reciclagem, estimulando a cadeia da reciclagem local;
- Contribuir com ações de educação ambiental junto à população, estimulando boas práticas de separação e destinação de resíduos;
- Melhorar a qualidade ambiental urbana, reduzindo os pontos de descarte irregular e contribuindo para a saúde pública;
- Garantir a acessibilidade, a segurança e a eficiência operacional da infraestrutura.

Assim, o presente documento descreve detalhadamente as soluções projetadas, os materiais a serem empregados, os métodos executivos previstos e as exigências legais e normativas para a construção do Ecoponto, assegurando que a obra seja conduzida dentro dos parâmetros de qualidade, segurança, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Juazeiro, assim como muitas cidades brasileiras em processo de expansão urbana, enfrenta sérios desafios relacionados à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. A ausência de pontos públicos e estruturados para o descarte voluntário de resíduos recicláveis, resíduos volumosos, entulhos de pequenas reformas e materiais inservíveis tem resultado na proliferação de áreas de descarte irregular — os chamados “lixões urbanos” ou pontos viciados.



Essa prática compromete diretamente a qualidade ambiental da cidade, ocasionando contaminação do solo e das águas, proliferação de vetores de doenças, degradação visual da paisagem urbana e sobrecarga dos serviços públicos de limpeza. Além disso, dificulta o funcionamento eficaz da coleta seletiva e da logística reversa, que dependem da segregação e destinação correta dos resíduos gerados pela população.

- A implantação de Ecopontos representa uma estratégia estruturante e de baixo custo para enfrentamento desse cenário, promovendo:
- A redução dos impactos ambientais e sanitários decorrentes do descarte inadequado de resíduos em vias públicas, terrenos baldios e áreas sensíveis;
- A valorização da paisagem urbana e melhoria da salubridade dos bairros, com reflexos positivos na qualidade de vida da população;
- O fortalecimento da coleta seletiva e da logística reversa, ao oferecer infraestrutura adequada para recebimento e segregação de materiais recicláveis;
- O cumprimento das exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas diretrizes do Ministério das Cidades;
- O estímulo à educação ambiental e à participação da comunidade, promovendo a corresponsabilidade da sociedade na gestão dos resíduos;
- A integração de catadores e cooperativas, contribuindo com a geração de renda, inclusão social e fortalecimento da economia circular no município.



Dessa forma, a criação do Eco ponto justifica-se como medida essencial para uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em Juazeiro, aliando infraestrutura, sustentabilidade e cidadania.

4. REFERENCIAL NORMATIVO E LEGAL

A escolha dos locais foi realizada com base nas seguintes normativas:

- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que determina a responsabilidade compartilhada, a logística reversa e a não geração de resíduos como princípios fundamentais.
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil.
- **Resolução CONAMA nº 404/2008** – Define critérios adicionais para áreas de triagem e disposição de resíduos da construção.
- **Norma ABNT NBR 15113:2004** – Estabelece os requisitos para projeto e implantação de áreas de transbordo e triagem de resíduos.
- **Norma ABNT NBR 10004:2004** – Classificação de resíduos quanto aos seus riscos potenciais.
- **Diretrizes do Ministério das Cidades** – Manual para implantação de ecopontos, que recomenda cobertura populacional de até 20 mil habitantes por ponto, localização estratégica e integração com cooperativas.



5. CRITÉRIO TÉCNICO PARA ESCOLHA DOS LOCAIS

A definição das áreas para implantação dos ecopontos no município de Juazeiro considerou um conjunto de critérios técnicos, urbanísticos e ambientais, com o objetivo de garantir a viabilidade operacional das unidades e sua integração harmônica ao território urbano. Os principais critérios adotados foram:

- Zoneamento urbano e uso do solo: A localização dos ecopontos foi compatibilizada com a legislação de uso e ocupação do solo, respeitando as zonas urbanas destinadas a equipamentos públicos e evitando conflitos com áreas predominantemente institucionais ou de proteção ambiental.
- Acessibilidade: Considerou-se a facilidade de acesso por vias públicas pavimentadas ou trafegáveis, com capacidade para circulação de veículos leves e utilitários. A proximidade com as áreas geradoras de resíduos e a cobertura adequada de bairros adjacentes também foram avaliadas para garantir o alcance e a eficiência do serviço.
- Condições ambientais e geotécnicas: Foram evitadas áreas inseridas em Áreas de Preservação Permanente (APPs), zonas de alagamento, encostas instáveis ou locais com restrições ambientais. Também foram considerados aspectos como a permeabilidade do solo, a ausência de contaminações prévias e a viabilidade para regularização ambiental.
- Infraestrutura e viabilidade operacional: Os locais propostos devem dispor ou permitir a instalação de infraestrutura básica necessária à operação dos ecopontos, como energia elétrica, drenagem pluvial.

6. LOCAIS SELECIONADOS

- 1. Bairro Alto do Cruzeiro:



Área localizada em região urbana com acesso facilitado e ausência de restrições ambientais aparentes. Possui topografia regular e dimensões adequadas para instalação da unidade.

Área: 1.086 m²

Coordenadas UTM: 335.643,63 m E | 8.957.506,58 m S | Zona 24S – SIRGAS 2000

📍 2. Eldorado

Terreno bem localizado em zona urbana, com acesso viário eficiente e área compatível com as atividades de um ecoponto de pequeno porte.

Área: 973 m²

Coordenadas UTM: 335.513,32 m E | 8.958.057,84 m S | Zona 24S

📍 3. Santo Antônio

Área ampla e bem localizada, com fácil acesso para os moradores do entorno. Apresenta boas condições para implantação da estrutura e operação das atividades.

Área: 3.058 m²

Coordenadas UTM: 334.279,65 m E | 8.958.785,71 m S | Zona 24S

📍 4. Dom Thomas

Local estratégico próximo a área de comércio atacadista, favorecendo a captação de resíduos recicláveis. A área é plana e possui potencial logístico.

Área: 913 m²

Coordenadas UTM: 336.730,44 m E | 8.955.682,50 m S | Zona 24S



5. Tabuleiro

Área bem dimensionada e tecnicamente viável, porém o acesso principal se dá pela BA-210, o que pode exigir intervenções para melhorar a mobilidade local.

Área: 1.422 m²

Coordenadas UTM: 338.468,81 m E | 8.957.164,05 m S | Zona 24S

6. DJR (Dom José Rodrigues)

Terreno com boa inserção urbana, acessível e com condições físicas adequadas para implantação do ecoponto.

Área: 821 m²

Coordenadas UTM: 333.660,90 m E | 8.954.106,11 m S | Zona 24S

7. Praia do Rodeadouro

Área situada em região residencial consolidada, com topografia regular e bom alcance de atendimento à comunidade local.

Área: 1153 m²

Coordenadas UTM: 336.824,22 m E | 8.952.515,44 m S | Zona 24S

8. Piranga II

Local de fácil acesso, com área compatível com a implantação do ecoponto. Apresenta viabilidade técnica e localização estratégica para atendimento do bairro.

Área: 807 m²

Coordenadas UTM: 332.955,86 m E | 8.956.092,77 m S | Zona 24S



09. Jardim Flórida

Terreno localizado em região de fácil acesso e boa integração urbana. Possui características físicas adequadas para receber o ecoponto.

Área: 1685 m²

Coordenadas UTM: 334.240,31 m E | 8.958.184,70 m S | Zona 24S

10. Malhada da Areia

Maior área entre os pontos avaliados, com excelente potencial para implantação e futura ampliação, caso necessário.

Área: 6.686 m²

Coordenadas UTM: 334.527,14 m E | 8.955.196,70 m S | Zona 24S

7. CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

A implantação do Ecoponto deverá observar integralmente as diretrizes e exigências da legislação ambiental vigente, visando prevenir impactos negativos ao meio ambiente, proteger os recursos naturais e garantir a segurança sanitária e ambiental da população local.

As medidas ambientais a serem adotadas durante a implantação e a operação do Ecoponto incluem:

I. Proteção do solo e controle de contaminação:

As áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos serão impermeabilizadas, de modo a evitar a infiltração de líquidos percolados no solo e, conseqüentemente, a contaminação de aquíferos e lençóis freáticos, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 e das boas



práticas estabelecidas pela ABNT NBR 13896 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Requisitos de projeto e operação.

II. Sistema de drenagem pluvial:

Será implementado um sistema eficiente de drenagem superficial, com canaletas, caixas de retenção e bocas de lobo, evitando o acúmulo de águas pluviais e o arraste de resíduos para áreas externas ao Ecoponto, conforme determina a NBR 12216/1992 – Projeto de drenagem urbana.

III. Controle de poeira e emissões atmosféricas:

Durante a execução da obra, serão adotadas medidas de controle de poeira, incluindo a umidificação das vias de acesso e das áreas de terraplanagem, com o objetivo de minimizar emissões de particulados, conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão ambiental de resíduos da construção civil.

IV. Gerenciamento de resíduos da obra:

Todos os resíduos gerados durante a fase de construção deverão ser segregados, armazenados e destinados conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização, reciclagem ou o encaminhamento a locais licenciados para disposição final ambientalmente adequada.

V. Prevenção de contaminação de águas subterrâneas:

Além da impermeabilização das áreas críticas e da drenagem adequada, será implantado um plano de controle de derramamento de líquidos, prevenindo o risco de contaminação de águas subterrâneas por eventuais resíduos perigosos.

VI. Sinalização ambiental:



O Ecoponto contará com sinalização educativa e informativa, com placas fixadas em locais visíveis, orientando os usuários quanto ao tipo de resíduos permitidos, normas de uso, riscos ambientais e medidas de segurança, conforme recomendações do Manual Técnico para Implantação de Ecopontos do Ministério das Cidades e das normas da ABNT NBR 10004/2004 – Classificação de resíduos sólidos.

VII. Educação ambiental e comunicação social:

Serão desenvolvidas ações de educação ambiental no local, incluindo distribuição de materiais educativos e disponibilização de orientações aos usuários, de modo a promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e da redução na geração de resíduos.

VIII. Controle de ruídos:

Durante a fase de construção, serão observados os limites estabelecidos pela ABNT NBR 10151 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, reduzindo ao máximo os incômodos à comunidade do entorno.

Para garantir a conformidade ambiental e atender à legislação vigente, o projeto de implantação do Ecoponto será submetido ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal, uma vez que a atividade é classificada como de impacto ambiental local, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, que disciplina as competências administrativas no âmbito da gestão ambiental.

O enquadramento da atividade será realizado com base nos critérios definidos pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que estabelece as tipologias, portes e potencial poluidor-degradador das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no Estado da Bahia.



8. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS

Os Ecopontos serão estruturados para o recebimento voluntário de resíduos sólidos urbanos em pequenas quantidades, devidamente classificados de acordo com os critérios legais estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, e as diretrizes técnicas da ABNT NBR 10004:2004, que classifica os resíduos quanto à periculosidade e à origem.

De acordo com esses marcos legais e normativos, o Ecoponto receberá exclusivamente resíduos classificados como Classe II A (não perigosos e não inertes) e Classe II B (inertes), em conformidade com as seguintes categorias:

I. Resíduos Recicláveis Secos – Classe II A

Resíduos com potencial de reaproveitamento em ciclos produtivos, de acordo com a PNRS e a ABNT NBR 15114:2004 (Resíduos sólidos recicláveis). Serão aceitos:

- Papel e papelão: folhas, cadernos, embalagens, caixas, entre outros;
- Plásticos: garrafas PET, frascos, tampas, sacolas e plásticos rígidos ou flexíveis limpos;
- Metais: latas de alumínio, aço, tampas, ferragens leves;
- Vidros: garrafas e recipientes de vidro inteiros ou devidamente acondicionados;
- Óleo vegetal usado: óleo de cozinha acondicionado em recipientes plásticos fechados.

II. Resíduos Volumosos – Classe II B

Materiais não perigosos, de grande volume, comumente descartados de forma irregular:



- Móveis inservíveis: sofás, cadeiras, armários, camas, colchões, etc.;
- Eletrodomésticos sem componentes perigosos: fogões, geladeiras, micro-ondas e similares.

III. Resíduos Verdes (poda e jardinagem) – Classe II B

Restos vegetais originados da manutenção de áreas verdes urbanas:

- Galhos, folhas, troncos, raízes pequenas e resíduos de jardinagem.

IV. Resíduos da Construção Civil – Classe A (Inertes) – conforme Resolução CONAMA nº 307/2002

Será admitido o recebimento de pequenos volumes (até 1 m³ por entrega) de resíduos de obras domiciliares, tais como:

- Tijolos, blocos cerâmicos, concreto, telhas, argamassa endurecida, pedras e solos (A aceitação será limitada a geradores pessoas físicas, conforme regulamentação do plano municipal)

Importante:

O Ecoponto não receberá resíduos classificados como perigosos (Classe I) pela ABNT NBR 10004, como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, medicamentos vencidos, óleos automotivos, resíduos químicos, resíduos hospitalares, lodos, animais mortos ou efluentes líquidos.

A correta separação dos resíduos será orientada no local por equipe treinada, com apoio de sinalização informativa e ações de educação ambiental, promovendo o descarte adequado e o fortalecimento da logística reversa.

9. FLUXO OPERACIONAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

O funcionamento do Ecoponto será baseado em um sistema de triagem e encaminhamento dos resíduos recebidos, respeitando os princípios da Política



Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que diz respeito à logística reversa, à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

A gestão operacional do Ecoponto será conduzida de forma a garantir a segregação adequada dos materiais na origem, com orientações aos usuários sobre a forma correta de descarte e com o suporte de agentes treinados para a triagem no local.

I. Etapas do Fluxo Operacional

- Recebimento

O cidadão realiza o descarte voluntário dos materiais, respeitando os tipos e quantidades estabelecidos pelas normas municipais. Os resíduos são depositados em baias ou recipientes identificados por tipo.

- Triagem Inicial e Acondicionamento

Os resíduos são inspecionados visualmente e organizados para facilitar a coleta posterior. Os materiais recicláveis devem vir previamente separados dos rejeitos ou resíduos não aproveitáveis.

- Armazenamento Temporário

Os resíduos permanecem no Ecoponto por período limitado, em condições que evitem contaminação do solo, proliferação de vetores ou impactos visuais e olfativos. O local será dotado de infraestrutura mínima de contenção e impermeabilização, conforme exigências ambientais.

- Encaminhamento para Destinação Final ou Reaproveitamento

O encaminhamento dos resíduos será feito de acordo com sua natureza:

- Materiais Recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro, metais, óleo vegetal): Serão periodicamente coletados e destinados à Cooperfits (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Juazeiro), que atua na triagem, beneficiamento e comercialização



desses materiais, promovendo a inclusão produtiva dos catadores e fortalecendo a economia circular local.

- Resíduos Volumosos (móveis, colchões, eletrodomésticos): Sempre que possível, serão encaminhados para reaproveitamento, desmanche ou reciclagem de partes úteis. Os materiais sem reaproveitamento serão destinados ao aterro sanitário municipal, como rejeitos.
- Resíduos de poda e jardinagem: Encaminhados para compostagem, trituração ou uso em cobertura de solo, como o município não possui este tipo de estrutura devem ser procuradas parcerias ambientais.
- Resíduos da construção civil (entulho classe A): Serão aceitos apenas em pequenas quantidades, provenientes de reformas residenciais, respeitando o limite de até 1 m³ por entrega, conforme critérios estabelecidos em regulamento municipal.

Atualmente, o município de Juazeiro não dispõe de uma área pública licenciada para triagem e reciclagem de resíduos da construção civil (RCC). Dessa forma, a destinação adequada desses resíduos dependerá da formação de parcerias com empresas privadas ou instituições especializadas, devidamente licenciadas, para a recepção, triagem e reaproveitamento do material, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Na ausência de possibilidade de reaproveitamento imediato, os resíduos inertes serão encaminhados a áreas licenciadas de destinação final ambientalmente adequada, como aterros de inertes ou unidades de transbordo,



até que seja possível estruturar a cadeia municipal de reciclagem de resíduos da construção civil.

10. INFRAESTRUTURA FÍSICA

10.1 **ÁREA TOTAL 424,00 m²**

10.2 **ELEMENTOS PRINCIPAIS**

10.2.1 **Guarita**

10.2.2 **Instalação Sanitária para funcionário**

10.2.3 **Compartimentos para Resíduos**

Baías para Papel, Eletrodoméstico, Metal, Plástico, Óleo de Cozinha, Resíduos Volumosos – Classe II B

Papa entulho para Resíduos Verdes (poda e jardinagem) – Classe II B, IV. Resíduos da Construção Civil – Classe A (Inertes)

10.2.4 **Pátio de manobras e circulação**

10.2.5 **Sistema de drenagem pluvial**

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 **Serviços Preliminares**

Os serviços iniciais são fundamentais para a organização e segurança do canteiro de obras dos Ecopontos. Será instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em local de fácil visualização, contendo informações sobre o empreendimento, recursos e população beneficiada.



A locação das edificações será realizada com precisão, utilizando peças de madeira para demarcação dos elementos estruturais, pontaletes, tábuas e concreto para fixação. A limpeza do terreno envolverá a retirada manual de vegetação com enxadas, além de eventual remoção mecanizada de camada vegetal superficial, acumulando o material removido para descarte em local apropriado.

Barracões fechados serão instalados para depósito de cimento e almotarifado, utilizando materiais novos e adequados à armazenagem segura dos insumos. Containers sanitários serão locados para uso dos trabalhadores, equipados com bacias, chuveiros, lavatórios e mictórios

11.2 Demolições e Retiradas

Os serviços iniciais são fundamentais para a organização e segurança do canteiro de obras dos Ecopontos. Será instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em local de fácil visualização, contendo informações sobre o empreendimento, recursos e população beneficiada.

A locação das edificações será realizada com precisão, utilizando peças de madeira para demarcação dos elementos estruturais, pontaletes, tábuas e concreto para fixação. A limpeza do terreno envolverá a retirada manual de vegetação com enxadas, além de eventual remoção mecanizada de camada vegetal superficial, acumulando o material removido para descarte em local apropriado.

Barracões fechados serão instalados para depósito de cimento e almotarifado, utilizando materiais novos e adequados à armazenagem segura dos insumos. Containers sanitários serão locados para uso dos trabalhadores, equipados com bacias, chuveiros, lavatórios e mictórios.

11.3 Movimentação de Terra



A movimentação de terra compreenderá escavação manual de valas ou cavas em material de primeira categoria, com profundidade de até 1,50 m, para implantação de fundações, redes hidráulicas e elétricas. Serão executados aterros e reaterros manuais, compactados com placa vibratória, utilizando solo predominantemente argiloso em camadas de até 10 cm.

O fornecimento de material para base será realizado a partir de jazidas, com limpeza da área, corte e carga, sendo o transporte efetuado por caminhão basculante em vias urbanas. O espalhamento e compactação do solo garantirão a estabilidade das estruturas e pavimentações.

11.4 Infraestrutura

A infraestrutura dos Ecopontos será composta por lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm, aplicado sobre o terreno firme e compactado, ou sobre lastro de brita, para distribuição dos esforços no solo. As fundações incluirão vigas baldrame e blocos estruturais, executados conforme as dimensões e especificações do projeto.

As formas para fundações serão confeccionadas em madeira ou compensado, estruturadas para garantir rigidez e fácil desforma. A armação será realizada com aço CA-50, cortado, dobrado e amarrado conforme projeto estrutural, garantindo o cobrimento mínimo do concreto.

11.5 Superestrutura

A superestrutura abrangerá a execução de lajes pré-moldadas convencionais (lajotas e vigotas) para forro, com sobrecarga de 100 kg/m² e vãos de até 4 metros. O lançamento do concreto será realizado de forma cuidadosa, evitando deslocamentos das armaduras.



Serão instaladas telas de aço soldada nervurada CA-60, tipo Q-138, com malha 10x10 cm e ferro de 4,2 mm, para reforço das lajes e pisos. A impermeabilização das lajes e calhas será feita com aplicação de asfalto elastomérico, em demão única, conforme as recomendações do fabricante.

11.6 Alvenaria de Vedação

As paredes de vedação serão executadas em blocos de cimento, com espessura de 9 cm, assentados com argamassa apropriada. O alinhamento, prumo e nível serão rigorosamente controlados. Serão instaladas cintas e vergas em concreto armado pré-moldado, com seção de 9x12 cm e contravergas de 20 cm de espessura, para redistribuição de esforços e prevenção de fissuras.

Muros perimetrais serão construídos em alvenaria de blocos de cimento, com fundação adequada, colunas de concreto armado a cada 3 metros, chapisco, reboco e pintura acrílica.

11.7 Cobertura

A cobertura dos Ecopontos será composta por estrutura metálica, utilizando tesouras de aço para vãos entre 3 e 6 metros, com içamento e fixação conforme projeto. Sobre as tesouras, serão instaladas terças metálicas para apoio do telhado.

O telhamento será realizado com telhas metálicas termoacústicas de 30 mm de espessura, com até duas águas, garantindo isolamento térmico e acústico adequado. O transporte vertical e o assentamento das telhas serão feitos conforme as normas técnicas.

Os forros internos serão em placas de gesso, instalados para acabamento e ocultação das instalações, com fixação adequada e acabamento nas juntas.

11.8 Esquadrias



As esquadrias incluirão portas de alumínio tipo veneziana, com guarnição e fixação por parafusos, além de janelas de alumínio de correr com duas folhas para vidros, batente/requadro de 6 a 14 cm, vedação com silicone e fixação por parafusos. Portões de abrir, com quadro em tubo galvanizado de 2" e barras de aço, serão instalados nos acessos principais, incluindo fechaduras e dobradiças.

11.9 Revestimentos

O revestimento cerâmico será aplicado em paredes internas, utilizando placas esmaltadas de 20x20 cm, assentadas na altura total das paredes. O assentamento será feito com argamassa industrializada, garantindo nivelamento e alinhamento das peças, com rejuntamento após a cura.

Chapisco e reboco serão aplicados em paredes e estruturas de concreto, utilizando argamassa de traço adequado, com acabamento desempenado e regularização das superfícies.

11.10 Piso e Pavimentação

Os pisos internos e externos dos Ecopontos serão compostos por lastro de concreto magro, contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), piso em concreto simples despolado (FCK = 21 MPa, espessura de 7 cm), e revestimento cerâmico em áreas específicas, com placas de 45x45 cm.

Serão instalados soleiras e peitoris em granito ou mármore, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, assentados com argamassa e aditivo. Rampas de acesso para pessoas com deficiência serão executadas em concreto simples (FCK = 25 MPa), com pintura indicativa e sinalização conforme normas de acessibilidade.

11.11 Instalações Elétricas



A entrada de energia será aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN de 50A. Serão instalados pontais de aço galvanizado para suporte da entrada de energia, aterramento composto por hastes de cobre interligadas por cabo de cobre tipo cordoalha, e quadro de distribuição em PVC para até 6 disjuntores.

A distribuição interna será realizada com cabos de cobre flexível (2,5 mm² a 10 mm²), protegidos por eletrodutos flexíveis corrugados de PVC, caixas octogonais e retangulares, interruptores, tomadas (10A e 20A), e luminárias tipo plafon circular com LED de 12/13W.

Todos os componentes elétricos serão fornecidos e instalados conforme as normas técnicas, garantindo segurança e funcionalidade.

11.12 Instalações Hidráulicas

A rede de água fria será composta por tubos e conexões de PVC soldável, de 20 mm e 25 mm de diâmetro, instalados em ramais de distribuição e prumadas. Serão utilizados joelhos, Tes, registros de gaveta com canopla cromada, registros de pressão, adaptadores, torneiras de boia e caixas d'água de polietileno de alta densidade (310 litros).

O sistema contará com kit cavalete para medição individualizada de água, instalado em PVC de 25 mm, exceto hidrômetro.

11.13 Instalações Sanitárias

A As instalações sanitárias incluirão caixas de passagem em alvenaria, caixas sifonadas quadradas com múltiplas entradas e saídas, ralos sifonados em PVC, tubos de esgoto predial em PVC série normal (40 mm, 50 mm e 100 mm), joelhos de 45 graus, junções simples e conexões adequadas.



Serão instalados vasos sanitários sifonados com caixa acoplada, lavatórios de louça branca suspensos, chuveiros elétricos tipo ducha, todos com acessórios e engates flexíveis.

11.14 Instalações Pluviais

A drenagem pluvial será composta por calhas semicirculares em concreto pré-moldado (diâmetro de 40 cm), caixas de passagem e tubos de PVC série R (100 mm), instalados em ramais de encaminhamento das águas pluviais para destinação adequada.

11.15 Louças e Metais

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários sifonados com caixa acoplada, lavatórios de louça branca com sifão flexível, válvula e torneira cromada, além de chuveiros elétricos comuns.

11.16 Serviços Complementares

Ao final da obra, será realizada a limpeza geral das áreas internas e externas dos Ecopontos, abrangendo varrição, remoção de resíduos e entulhos, garantindo a entrega das instalações em perfeitas condições de uso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação de Ecopontos no município de Juazeiro configura-se como uma ação estratégica e fundamental para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), pela Resolução CONAMA nº 307/2002, pela ABNT NBR 10004/2004 e pelas recomendações do Manual Técnico de Implantação de Ecopontos do Ministério das Cidades.



A definição das áreas foi pautada em critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e operacionais, considerando aspectos como viabilidade física, acessibilidade, cobertura territorial e potencial de atendimento à população. Destaca-se, contudo, que a regularização fundiária das áreas selecionadas é etapa imprescindível para a consolidação do projeto, sendo recomendável a devida verificação jurídica e cartorial, a fim de garantir a titularidade pública e a segurança legal necessária à sua implantação.

Do ponto de vista ambiental, o projeto contempla as exigências legais relativas à proteção do solo, à prevenção da contaminação de águas subterrâneas, ao controle de emissão de poeira e resíduos durante as obras, bem como ao cumprimento do licenciamento ambiental, a ser conduzido pelo órgão ambiental municipal, conforme as diretrizes da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, por se tratar de empreendimento de impacto local.

Quanto ao aspecto operacional, o Ecoponto promoverá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com atenção especial à inclusão social, através da parceria com a Cooperfits – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Juazeiro, fortalecendo a economia circular e gerando benefícios socioambientais.

A execução de todas as etapas e o fornecimento de materiais deverão ser submetidos à fiscalização da administração pública, que garantirá a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais e a durabilidade dos serviços. Este memorial descreve os métodos executivos e as especificações, devendo a fiscalização ser consultada em caso de dúvidas ou omissões que possam comprometer a qualidade ou a conformidade técnica. Este documento técnico serve como guia abrangente para a implantação dos Ecopontos em Juazeiro-BA, assegurando que o projeto seja concluído com



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Obras Estruturantes

excelência, segurança e em plena conformidade com as expectativas da comunidade e as normativas vigentes.

A estruturação e a operação dos Ecopontos contribuirão diretamente para:

- A redução de pontos de descarte irregular;
- A melhoria da qualidade ambiental urbana;
- O estímulo à educação ambiental da população;

Por fim, a execução deste projeto representa um avanço significativo para o município de Juazeiro no enfrentamento dos desafios associados à gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo sustentabilidade, inclusão social e saúde pública.

Juazeiro, Ba, 18 de julho de 2025.

Larissa Kelly de Almeida Moura

Diretora de Projetos e Orçamento

Sec. de Obras Estruturantes – Juazeiro-BA

Matrícula nº 44426

www.juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAD9-A001-68EE-DFE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA KELLY DE ALMEIDA MOURA (CPF 007.XXX.XXX-94) em 24/07/2025 08:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CAD9-A001-68EE-DFE3>

ANEXO V.I – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
	Tipo de serviço	Un. de medida Qtde. total a contratar
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C. 4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº XXX/2025)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº: ____/2025

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, bairro _____, Juazeiro, Estado da Bahia, por meio da _____, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**, **SR(a)**. _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____/2025, publicado no DOM de ____ de _____ de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até 12 (doze) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em artigo. 107 da lei 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de parte dos serviços será permitida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá submeter à prévia e expressa anuência da Contratante a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados e a comprovação da qualificação técnica e regularidade fiscal da subcontratada.

4.2. A responsabilidade pela execução integral das obras e serviços, incluindo aqueles subcontratados, será exclusiva da Contratada principal, não havendo qualquer vínculo contratual direto entre a Contratante e as subcontratadas. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão sempre estar em nome da Contratada principal.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados.

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

Do recebimento

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

7.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

7.7. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

7.12.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.16. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.30. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Considerando o artigo 6, LVIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve prever o critério de reajuste contratual, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como o Art. 2º do Decreto Federal 1.054/1994, deve ser adotado a tabela de reajuste do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M).

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

10.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o(s) licitante(s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

10.1.3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

10.1.4. Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.1.5. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

10.1.7. Atestar a execução do contrato;

10.1.8. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

10.2.2. A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

10.2.3. A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

10.2.4. Somente com a prévia autorização da PMJ, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

10.2.5. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

10.2.6. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

10.2.7. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão seguir o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, sendo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, e deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses. Não será aceito o uso de uniformes diferentes do padrão estabelecido.

10.2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição de uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação, como rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

10.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar o layout do modelo de fardamento, em papel A3 colorido, à comissão de fiscalização da Secretaria de Obras Estruturantes para prévia aprovação.

10.2.10. A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

10.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.

10.2.12. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.2.13. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:

10.2.14. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não

realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

10.2.15. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;

10.2.16. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

10.2.17. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

10.2.18. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;

10.2.19. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

10.2.20. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:

- Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

10.2.21. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;

10.2.22. No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;

10.2.23. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

10.2.24. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

10.2.25. A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos

trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;

10.2.26. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

10.2.27. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

10.2.28. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

10.2.29. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

10.2.30. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

10.2.31. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

10.2.32. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

10.2.33. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

10.2.34. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

10.2.35. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

10.2.36. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

10.2.37. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras

provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

10.2.38. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

10.2.39. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

10.2.40. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

10.2.41. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

10.2.42. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

10.2.43. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

10.2.44. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

10.2.45. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

10.2.46. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

10.2.47. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

10.2.48. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

10.2.49. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

10.2.50. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

10.2.51. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

10.2.52. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

10.2.53. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.54. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.2.55. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

10.2.56. A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

10.2.57. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de _____ (_____) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

13.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

13.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

13.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.10.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

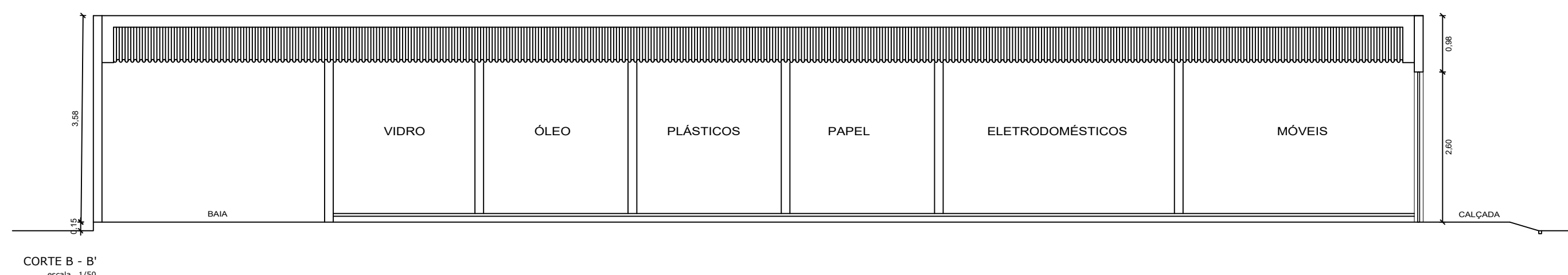
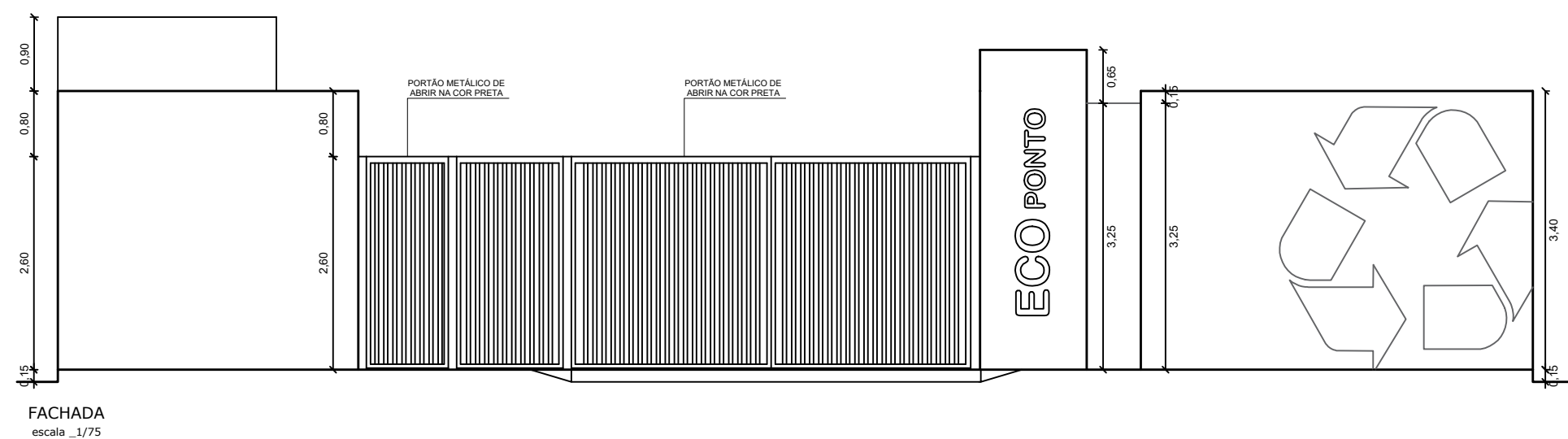
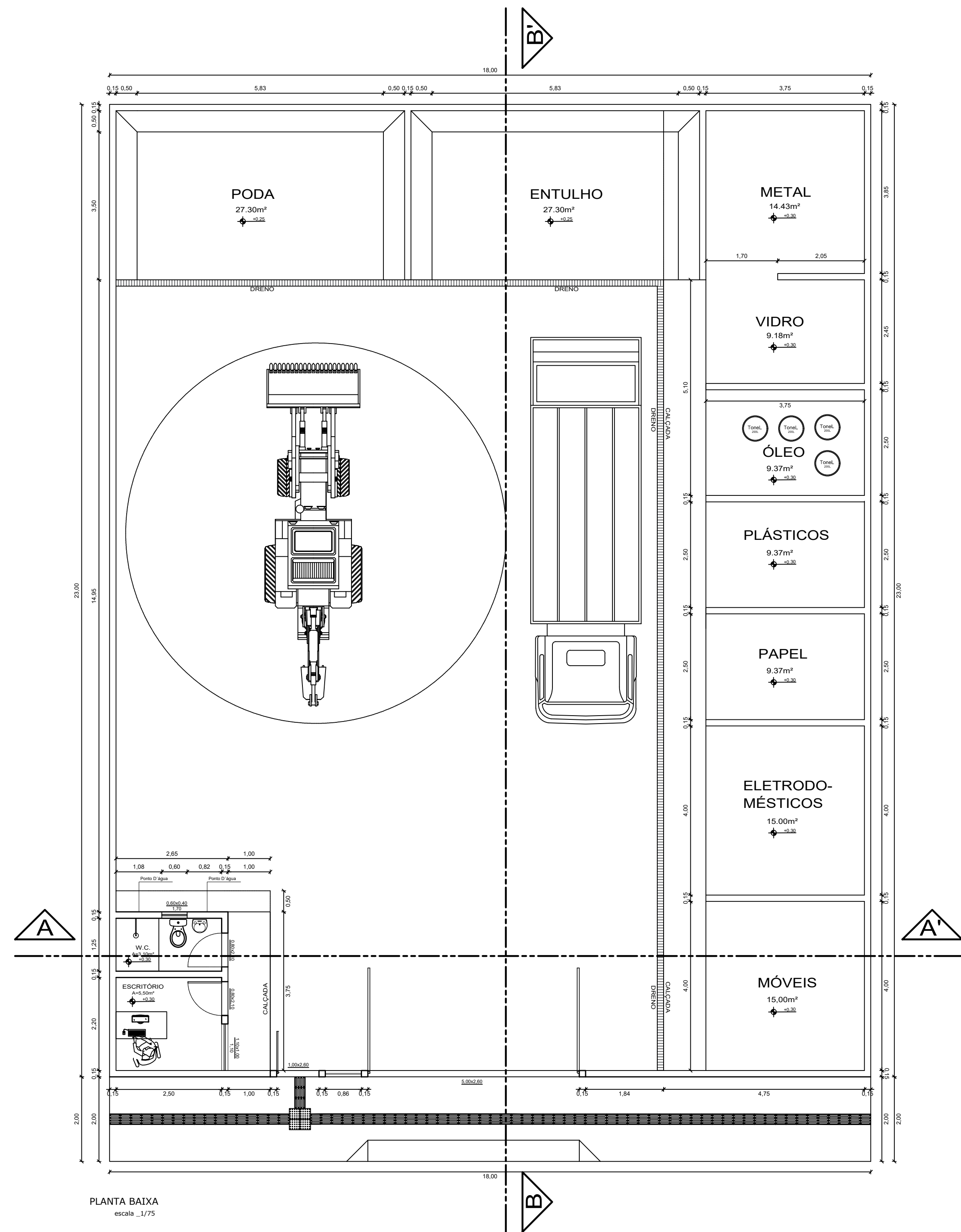
JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

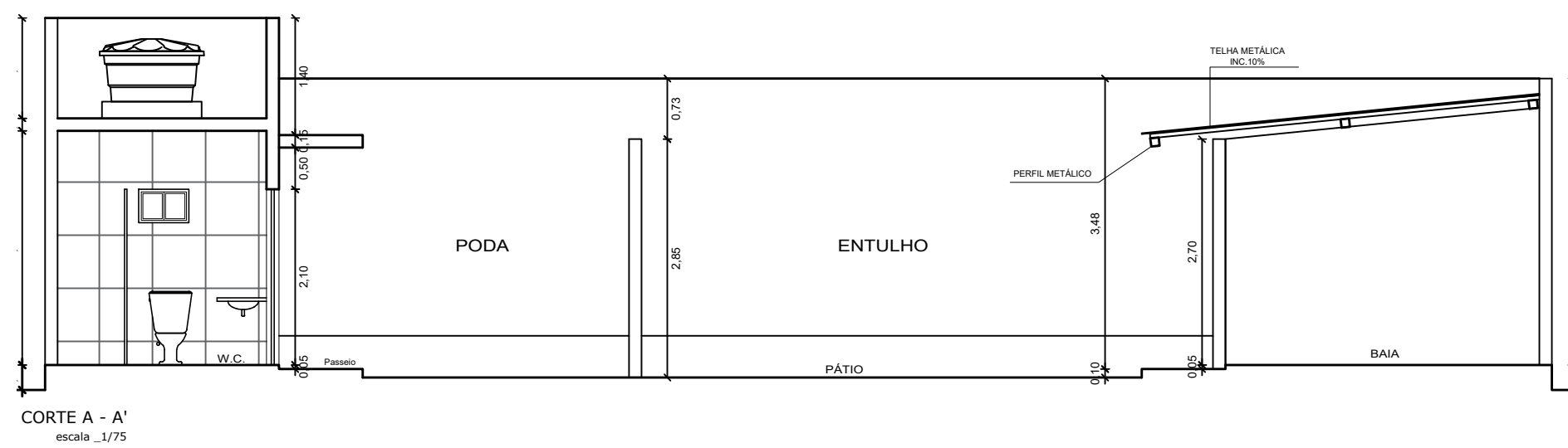
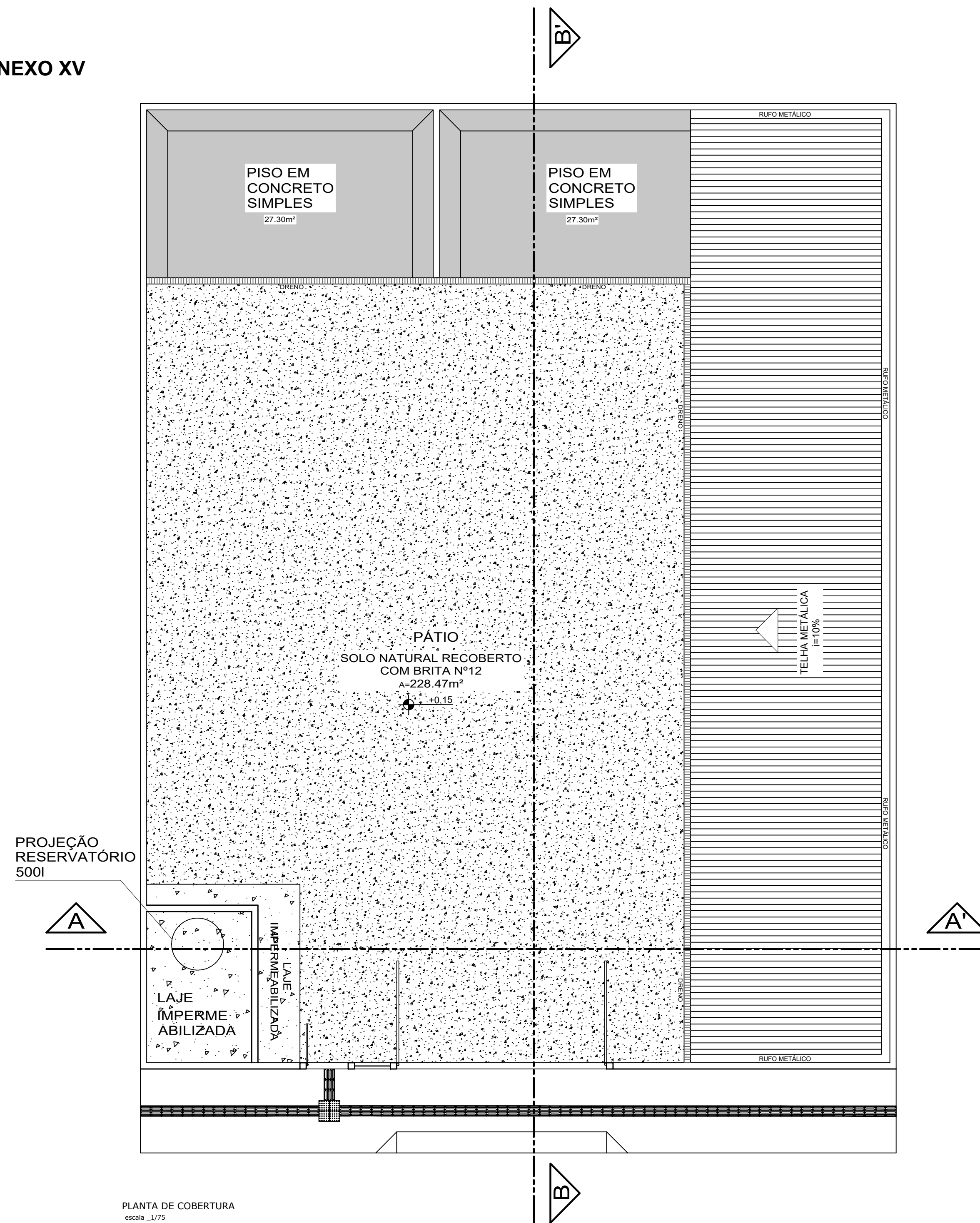
REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



ANEXO XV



Projeto Arquitetônico: **ECOPONTOS**

Conteúdo: **PROJETO BÁSICO**

Local: **JUAZEIRO -BA**

Quadro de Área:

- ÁREA DO LOTE: 414.00m²
- ÁREA CONSTRUÍDA: 128.42m²

Secretaria de Obras Estruturantes

Equipe Técnica:

- ANDERSON FONSECA - ARQUITETO
- LUAN RUBENS - ARQUITETO
- THAINÁ ALMEIDA - ARQUITETA
- THAYSE BARROS - ARQUITETA
- FILIPE GALADO - ENGENHEIRO
- LARISSA MOURA - ENGENHEIRA
- LAYSE MASCARENHAS - ENGENHEIRA
- MARIO SILVA - ENGENHEIRO

Responsável Técnico pelo Projeto:

THAINÁ DA C. ALMEIDA - ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A144635-5

Data: **JULHO/2025**

Prancha: **01/01**